



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 01/2019/ALMT/SEDEC

O SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021.

RESOLVE:

Retificar, em parte, o extrato do terceiro termo aditivo ao termo de cessão nº 01/2019/ALMT/SEDEC, publicado no Diário Oficial em 05/11/2021, que concedeu a renovação da cessão do servidor **CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“**OBJETO:** Prorroga a Cessão do servidor **CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, com ônus para o órgão cessionário, podendo ser prorrogado por igual período.”

Leia-se

“**OBJETO:** Prorroga a Cessão do servidor **CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC, com ônus para o órgão cessionário, podendo ser prorrogado por igual período.”

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO Nº 635 /2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 106/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0745/2021-SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
106/2021	Luiz Joaquim dos Santos Distribuidora – ME (SOGIMA)	Aquisição de equipamentos de proteção e segurança individual – EPI, para atender a ALMT.	Almir Teixeira Lopes Junior – Matrícula nº 22620	Marco Antônio Silva Campos – Matrícula nº 22475

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;



II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 27/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2021.

Dep. Max Russi _____ **Presidente**

Dep. Eduardo Botelho _____ **1º Secretário**

ATO Nº 674/2021

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 112/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 257/2021/SIMPL, do Instituto Memória/ALMT, Protocolo SGED 2021/163735552.